



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

REGISTRADO SOB N. 1406/97

AS. FLS. 176 F 2 V

LIVRO N. 23

EM. 30, 09 197

Munícipal
FUNCIONÁRIO

LEI N° 1406/97

30 DE SETEMBRO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar o atual Orçamento-Programa e realizar operações de crédito e contém outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o atual Orçamento-Programa, para créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor da receita estimada para o exercício financeiro de 1997; e efetuar operações de crédito até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a sua receita de capital, inclusive por antecipação da receita.

Art. 2° - A abertura dos créditos suplementares e operações de crédito a que se refere o artigo anterior, estará condicionado a existência de recursos em conformidade com o disposto no inciso III, do parágrafo 1°, do artigo 43, da Lei n° 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos orçamentários legais retroagirão para dar cobertura a eventuais créditos suplementares que se fizerem necessários em elementos deficitários constantes no Orçamento-Programa.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, EM 30 DE SETEMBRO DE 1997.


MARIA JOSÉ DE CARVALHO NASCIMENTO
PREFEITA

PUBLICADA, REGISTRADA E ARQUIVADA NO LIVRO 23,
FOLHA 176 NA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 30/09/97


Boimundo Felix Bizzera
Diretor da Div. de Serv. Gerais